

SERVIÇO DE SUPORTE À AUDIÊNCIA - CÂMARA CIESP/FIESP

Termos e condições de uso

Este instrumento (termos e condições de uso) estabelece as condições para a contratação do serviço de suporte à audiência prestado pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

Antes de utilizar quaisquer dos serviços disponibilizados, o contratante afirma ter lido, entendido e aceitado todas as condições estabelecidas nos Termos e condições de Uso.

Caso o contratante esteja anuindo a este documento como representante de uma Pessoa Jurídica, este confirma que tem autoridade para representar legalmente essa Pessoa Jurídica e se prontifica a apresentar os documentos que lhe atribuem essa representação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os presentes Termos e condições de uso tem por objeto a contratação dos serviços de suporte à audiência, na modalidade virtual, presencial sala 1, presencial sala 2, híbrida sala 1 ou híbrida sala 2 do hearing center da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, para o fim exclusivo de realização de audiência de instrução, apresentação de caso, assinatura de termo ou reunião, referente a procedimento de arbitragem ou de mediação.

1.2 Estão incluídos na modalidade presencial ou híbrida a contratação do serviço de coffee break (1 vez pela manhã e 1 vez pela tarde), almoço para os árbitros no restaurante interno da Fiesp (das 12 às 14h - dependendo da disponibilidade do restaurante), e o apoio audiovisual para realização e registro da audiência. Não está incluído o fornecimento de estacionamento para os participantes.

1.3 Estão incluídos na modalidade virtual o fornecimento de plataforma online e apoio audiovisual para gravação da audiência.

1.4 Um advogado da Câmara, mediante assinatura de termo de confidencialidade, prestará suporte operacional à audiência nas modalidades presencial, híbrida ou virtual, mas é vedada sua atuação como secretário do caso.

1.4.1 Os serviços de estenotipia e tradução são terceirizados e poderão ser contratados pela Câmara caso haja interesse dos contratantes. Havendo a solicitação expressa, a Câmara providenciará junto a seus fornecedores os respectivos orçamentos e os submeterá a aprovação prévia dos contratantes para que confirmem ou não suas contratações.

1.4.2 As solicitações dos serviços de estenotipia e tradução devem ser feitas por e-mail com antecedência mínima de 5 dias a secretária da Câmara cmasp@ciesp.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1 O horário para a utilização do hearing center, presencial ou virtual, se inicia às 9 horas e se encerra às 18 horas, com 1 hora de intervalo para almoço.

2.2 Caso seja necessário, serão toleradas extensões de até 2 horas para o encerramento da audiência, encerrando-se impreterivelmente até às 20 horas. Neste caso, a Câmara enviará cobrança adicional e proporcional ao número de horas ultrapassadas na utilização do hearing center, incluindo a remuneração de eventuais serviços prestados por terceiros, conforme item 1.4.1.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Os contratantes poderão optar pela utilização da seguinte infraestrutura:

3.1 **Sala 1:** comporta a participação de 3 árbitros, 7 posições para o polo requerente e 7 posições para o polo requerido, 2 posições para estenotipistas, 1 posição para Secretário do Tribunal e 2 posições para tradutores (em cabine apartada). Estão incluídos o uso de mais 2 salas de espera para testemunhas, nas quais podem aguardar até 6 pessoas por sala.

3.2 **Sala 2:** comporta a participação de 3 árbitros, 5 posições para o polo requerente e 5 posições para o polo requerido, 2 posições para estenotipistas, 1 posição para Secretário do Tribunal. Estão incluídos o uso de mais 2 salas de espera para testemunhas, nas quais podem aguardar até 5 pessoas por sala.

3.3 **Sala virtual:** plataforma zoom, comporta até 500 participantes e possui a funcionalidade de criação de sala privativas para espera e deliberação do Tribunal Arbitral. É possível a realização de tradução simultânea, mediante a disponibilização de canais apartados para o áudio original e áudio traduzido, mas o serviço de tradução é terceirizado, conforme item 1.4.1.

3.3 **Audiências híbridas** - tanto na sala 1, quanto na sala 2 - a Câmara disponibilizará, sem custo adicional, o acesso à plataforma virtual para participantes virtuais.

CLÁUSULA QUARTA – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 4.1 Para todas as audiências (virtuais, presenciais ou híbridas), o contratante deverá fornecer a lista dos participantes e informar se serão virtuais ou se comparecerão fisicamente.
- 4.2 A lista deve contemplar seus nomes, e-mails, a função de cada um durante a audiência e eventual orientação sobre restrição de horário/ acesso no caso de testemunhas.
- 4.3 A lista deve ser enviada à Secretaria da Câmara por e-mail (cmasp@ciesp.com.br), impreterivelmente 5 (cinco) dias antes do evento.
- 4.4 Para as audiências virtuais ou híbridas, a Câmara fornecerá os links de acesso no dia útil seguinte ao recebimento da lista e será responsabilidade dos contratantes notificar os participantes virtuais sobre o endereço eletrônico e dados de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

- 5.1 Para utilização da Sala 1 será devido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por dia, considerando o período das 9 às 18 horas, conforme item 2.1. As horas adicionais para remuneração da Câmara terão o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Estes valores não abrangem serviços prestados por terceiros, conforme disposto no item 1.4.1 e 2.2.
- 5.2 Para utilização da Sala 2 será devido o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por dia, considerando o período das 9 às 18 horas, conforme item 2.1. As horas adicionais para remuneração da Câmara terão o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Estes valores não abrangem serviços prestados por terceiros, conforme disposto no item 1.4.1 e 2.2.
- 5.3 Para Sala virtual será devido o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por dia, considerando o período das 9 às 18 horas, conforme item 2.1. As horas adicionais para remuneração da Câmara terão o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Estes valores não abrangem serviços prestados por terceiros, conforme disposto no item 1.4.1 e 2.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO

- 6.1 O ressarcimento do serviço prestado é feito diretamente pela Câmara Ciesp/Fiesp, de forma antecipada, com a emissão de boletos bancários, sujeito a eventual complementação necessária caso as horas previstas sejam ultrapassadas, nos termos da cláusula segunda.
- 6.2 A reserva somente será confirmada com a realização integral do ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAGENDAMENTO E DA RESTITUIÇÃO POR DESISTÊNCIA

7.1 Caso a audiência precise ser reagendada, respeitando-se a disponibilidade da agenda da Câmara, a remarcação não acarretará nenhum custo adicional, desde que solicitada com 15 (quinze) dias de antecedência à data da audiência ou reunião.

7.2 A desistência solicitada com 30 (trinta dias) ou mais de antecedência à data da audiência ou reunião, receberá o contratante a restituição de 80% dos valores referentes a reserva das salas e serviços.

7.2.1 Se a restituição for solicitada com até 15 (quinze) dias de antecedência, o valor da devolução será de 50% do ressarcimento da reserva.

7.2.2 Se a restituição for solicitada em período igual ou inferior a 14 (quatorze) dias da realização da audiência ou reunião, o valor da devolução será de 30% do ressarcimento da reserva.

7.3 A restituição dos serviços prestados por terceiros será aferida de acordo com o que foi contratado para o caso concreto e as condições estabelecidas por cada prestador.

7.4 Iniciada a prestação de serviços, não serão objeto de devolução os valores referentes a eventuais dias não utilizados por liberalidade dos contratantes ou do Tribunal Arbitral, como nos casos de encerramento antecipado das audiências pela desistência da oitiva de testemunhas, peritos ou assistentes.

CLAUSUA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 Toda e qualquer informação seja de que natureza for decorrente deste contrato, ou que tenha com ele conexão de qualquer espécie, deverá ser tratada de forma confidencial e sigilosa pelas partes. As partes se obrigam a adotar as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula, sob pena se der apurada responsabilidade, devendo orientar, neste sentido, seus empregados e terceiros subcontratados.

8.2 Fica acordado entre as partes que todos os envolvidos não poderão fornecer ou revelar a terceiros estranhos ao procedimento qualquer informação decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo.

8.3 As partes declaram, neste ato, estarem cientes de todos os termos, parâmetros, exigências e sanções contidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e se comprometem a garantir o cumprimento integral desta legislação.



**CÂMARA DE
CONCILIAÇÃO,
MEDIÇÃO E
ARBITRAGEM**
CIESP FIESP

8.4 O contratante declara, ainda, que é o controlador/operador dos dados de pessoas físicas e jurídicas objetos do procedimento para o qual contratou o serviço de suporte à audiência, atestando sua autenticidade e validade. As partes se responsabilizam pela adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5 Na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo, as partes comprometem-se a eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para a manutenção de determinadas informações.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu término com a realização das audiências contratadas ou mediante a desistência da parte, com ou sem a restituição dos valores adiantados, nos termos da cláusula sétima.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.